

**PORTARIA SEMEB Nº 26, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Disciplina a remoção dos integrantes do Quadro do Magistério: Diretor de Escola e dá providências correlatas.**

A **Secretária Municipal de Educação de Bebedouro**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 4.072, de 30 de dezembro de 2009, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para realização do concurso de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério: Diretor de Escola, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** A remoção de Titulares de Cargo do Quadro do Magistério: Diretor de Escola, mediante Concurso por Títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro (SEMEB).

**Artigo 2º** Os atos e procedimentos administrativos das autoridades responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se justiça, impessoalidade e transparência ao concurso de remoção, em todas as suas fases.

**I. DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3º** A inscrição para o concurso de remoção será efetuada pelo candidato, na SEMEB, apresentando cópias reprográficas dos títulos, para fins de classificação, devidamente conferidas à vista dos respectivos originais pelo superior imediato, conforme cronograma estabelecido no anexo I que integra esta Portaria.

**Artigo 4º** A inscrição será instruída com a seguinte documentação:

**I - Requerimento** constando:

- a)** Dados pessoais do candidato
- b)** Informação do superior imediato, especificando:
  - 1. Situação funcional do candidato;
  - 2. O tempo de serviço prestado no campo de atuação a que está vinculado o seu cargo.

**II - Diplomas e Certificados de Cursos** na forma estabelecida por esta Portaria.

**Artigo 5º** Fica vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

**Artigo 6º** Compete a Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição para remoção.

**Parágrafo Único** Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração dirigida a Secretária Municipal de Educação, que deverá ser apresentado em formulário próprio, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação do indeferimento e entregues pelo candidato na SEMEB.



**Artigo 7º** Fica vedada a inscrição para o concurso em questão, de Diretor de Escola Titular de Cargo Municipal que se encontre na condição de readaptado.

## II. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

**Artigo 8º** O candidato inscrito será avaliado de acordo com os títulos apresentados, tendo como data base 30/06/2024.

**Artigo 9º** Será considerado títulos até 30/06 do ano em curso:

**I** – Tempo de serviço na seguinte conformidade:

**a)** Como titular no cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,01(um centésimo) de pontos por dia;

**II** – Aprovação em concurso público de provas e/ou títulos para provimento do cargo de que é titular: 15 (quinze) pontos;

**III** – Diploma ou certificado:

**a)** Diploma de Doutorado: diploma de Doutor, correlato e intrínseco à disciplina de habilitação, ou campo de atuação e/ou à área da Educação Básica, referente às matérias pedagógicas: 15 (quinze) pontos – máximo 1 (um) título;

**b)** Diploma de Mestrado: diploma de Mestre, correlato e intrínseco à disciplina de habilitação, ou campo de atuação e/ou à área da Educação Básica, referente às matérias pedagógicas: 10 (dez) pontos - máximo 1 (um) título;

**c)** Certificado de Especialização e Aperfeiçoamento (360h): correlato e intrínseco à disciplina de habilitação, ou campo de atuação e/ou à área da Educação Básica, referente às matérias pedagógicas: 1 (um) ponto por certificado - máximo 2 (dois) títulos.

**§ 1º** O campo de atuação previsto nas alíneas “a”, “b”, “c” do inciso III compreende a Gestão Escolar, Diretor de Escola;

**§ 2º** Os diplomas de doutorado e mestrado só serão avaliados se os cursos estiverem devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Ministério de Educação - MEC.

**§ 3º** Serão avaliados os certificados de especialização e aperfeiçoamento desde que os referidos cursos sejam realizados por Universidades e Faculdades devidamente autorizadas e credenciadas pelo MEC, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

**§4º** A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas, faltas injustificadas, licença saúde, licença saúde da família e licença para tratar de interesses particulares, observando-se que a data-base da contagem será sempre o dia 30 de junho do ano em curso.

**§ 5º** Será dada ciência ao candidato do valor atribuído aos seus títulos através do documento de confirmação da inscrição.



**Artigo 10** A Secretaria Municipal de Educação (SEMEB) publicará a classificação no campo de atuação, na ordem decrescente do total de pontos obtidos por cada candidato na avaliação dos títulos.

**Artigo 11** Para efeito de desempate será observado sucessivamente:

- I** - Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- II** - O maior tempo em dias até 30/06 do ano em curso, como titular no cargo pelo qual o candidato solicita inscrição;
- III** - Maior participação em júri (anexar comprovante de participação aos documentos de inscrição);
- IV** - Maior número de filhos menores de 18 anos;
- V** - Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**Artigo 12** Publicada a classificação, o candidato poderá no prazo de 01 (um) dia útil:

- I** - Apresentar pedido de reconsideração da avaliação dos títulos a Secretária Municipal de Educação, e
- II** - Solicitar retificação da contagem de tempo e /ou de quaisquer outros dados que julgue incorretos na publicação ou no documento de confirmação da inscrição.

§ 1º O pedido de reconsideração e a solicitação de retificação de dados feitos em formulário próprio serão entregues pelo candidato, na SEMEB.

§ 2º O candidato que não se manifestar no período previsto no “caput” deste artigo, terá os seus dados ratificados, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

### III. DAS VAGAS

**Artigo 13** As vagas a serem relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

- I** - Vagas iniciais, as existentes nas unidades escolares em decorrência de vacância de cargos.
- II** - Vagas potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção, desde que atendidos.

**Artigo 14** As vagas iniciais disponíveis e as vagas potenciais dos candidatos inscritos serão identificadas e relacionadas e publicadas pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro, e no site da SEMEB [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br) .

**Artigo 15** Encerrado o prazo de reconsideração da avaliação e do indeferimento da inscrição, a SEMEB, fará publicar:

- I** - A relação completa das vagas iniciais e potenciais;
- II** - A relação dos candidatos que tiverem a classificação alterada em virtude de pedido de reconsideração.



#### IV. DAS INDICAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES

**Artigo 16** No prazo de 01 (um) dia, contados da data da publicação da classificação e da relação das vagas iniciais e potenciais, o candidato deverá indicar, em ordem preferencial, as unidades escolares para onde pretende remover-se.

§ 1º As indicações das escolas serão feitas em formulário próprio, na SEMEB.

§ 2º Após efetuar as indicações, não será atendida qualquer solicitação que implique inclusão, exclusão ou substituição de unidade escolar indicada e tampouco alteração da ordem das indicações, bem como, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso de remoção.

§ 3º O candidato que, no período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, uma unidade escolar, será automaticamente considerado desistente do concurso de remoção.

§ 4º O candidato inscrito que vier a se readaptar no decorrer do concurso terá sua inscrição indeferida.

**Artigo 17** É de total responsabilidade do candidato as informações constantes do documento de indicação, sendo que, após a entrega, o mesmo não será modificado.

#### V. DA ATRIBUIÇÃO

**Artigo 18** Efetivadas as publicações de que trata esta Portaria, ocorrerá à fase de atribuição de vagas.

**Artigo 19** Na atribuição de vagas será obedecido a ordem de preferência das unidades escolares indicadas pelo candidato, respeitando a ordem de classificação dos mesmos.

#### VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 20** A remoção será efetivada através de Portaria publicada pela SEMEB.

**Artigo 21** Todos os atos pertinentes a este processo de remoção poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandado com firma reconhecida em cartório, documentos de identidade do procurador e os documentos exigidos para o candidato, observando o disposto no inciso XIII do artigo 170 da Lei Municipal nº 2.693/97.

**Artigo 22** O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Portaria e demais normas disciplinadoras do concurso de remoção.

**Artigo 23** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 24** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SEMEB N. 21, de 11 de setembro de 2024.



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO - TITULARES DE CARGO DO Q. M.:  
DIRETOR DE ESCOLA.**

**INSCRIÇÃO:**

**Dia: 11/11/2024 - Local: SEMEB** – 8h às 11h e das 14h às 16h

- a) Requerimento em 01(uma) via devidamente assinado pelo interessado.
- b) Diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida por esta Portaria (Xérox e original).
- c) Atestado comprovando participação em júri, se for o caso.

**Dias: 12/11/2024**

**Avaliação dos títulos e**, posterior deferimento ou indeferimento das inscrições pela Secretaria Municipal de Educação.

**Dia 13/11/2024 - Local: SEMEB** – 10h

**Publicação da classificação** dos candidatos inscritos e **relação de vagas** iniciais e potenciais.

**Dias 14/11/2024 - Local: SEMEB** – 8h às 11h e das 14h às 16h

**Recepção de pedidos de reconsideração** da avaliação dos títulos e **solicitação de retificação** de dados dos Diretores de Escola publicados pela SEMEB.

**Dia: 18/11/2024 - Local: SEMEB** – 10h

**Publicação da classificação final** dos candidatos inscritos que tiveram dados alterados em virtude de pedido de retificação.

**INDICAÇÃO:**

**Dias: 19/11/2024 – Local: SEMEB** - 8h às 11h e das 14h às 16h

**Entrega dos formulários de indicação de vagas** dos Diretores de Escola no processo de remoção.

**Dia: 20/11/2024 - Local: SEMEB** – 10h

Publicação do resultado do Concurso de Remoção.

Bebedouro, 07 de novembro de 2024.

**ANGÉLICA LAINETTI MASSARO**  
Secretária Municipal de Educação  
RG: 30.378.013-7